

LEI Nº 9.771 , DE 6 DE dezembro DE 1.984

Institui o "Dia da Bíblia", a ser comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

MARIO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de novembro de 1.984, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de São Paulo, o "Dia da Bíblia", a ser comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 1.984, 431ª da fundação de São Paulo.

MARIO COVAS, PREFEITO

JOSÉ AFONSO DA SILVA, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENISARD CNÉIO DE OLIVEIRA ALVES, Secretário das Finanças

NELSON FABIANO, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 1.984.

JOSÉ DUVAL GUEDES FREITAS, Secretário do Governo Municipal